



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

LEI Nº 109/2002
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 2003 e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 2003, o qual estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.975.000,00 (oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A realização da receita será feita mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, de acordo com a Legislação vigente, relacionada no anexo e discriminação abaixo:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes.....R\$ 7.478.250,00

Tributária.....	R\$	480.000,00
Receitas de Contribuição.....	R\$	60.000,00
Patrimonial.....	R\$	60.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	6.803.250,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	70.000,00
Receitas Diversas.....	R\$	5.000,00

Receitas de Capital.....R\$ 2.135.000,00

Operações de Créditos.....	R\$	15.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	70.000,00
Transferência de Capital.....	R\$	2.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	50.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

Dedução da Receita Corrente.....	R\$ 638.250,00(-)
Dedução da Receita - FPM	R\$ 517.500,00(-)
Dedução da Receita - Lei 87/96	R\$ 750,00(-)
Dedução da Receita - ICMS	R\$ 120.000,00(-)
TOTAL.....	<u>R\$ 8.975.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e discriminação abaixo:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Despesas Correntes.....	<u>R\$ 6.440.000,00</u>
Pessoal e Encargos.....	R\$ 3.110.000,00
Material de Consumo	R\$ 1.127.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.273.000,00
Despesas de Capital	<u>R\$ 2.330.000,00</u>
Obras e Instalações	R\$ 2.025.000,00
Equip. e Mat. Permanente	R\$ 230.000,00
Aquisição de Imóveis.....	R\$ 60.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 15.000,00
Reserva de Contingência	<u>R\$ 135.000,00</u>
TOTAL.....	<u>R\$ 8.975.000,00</u>

A despesa ficou, em relação ao valor total previsto, assim distribuída:

	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 3.110.000,00	34,65%
Material de Consumo	12,56%
Outros Serviços..... R\$ 2.273.000,00	25,32%
Despesas de Capital	25,96%
Reserva de contingência..... R\$ 135.000,00	1,51%
Total	R\$ 8.975.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO

Da despesa global da proposta, o valor de R\$ 3.258.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais) prevista na manutenção e desenvolvimento do ensino, atingiu um percentual de 36,30%.

Art. 4º - A aplicação dos recursos referidos no Artigo anterior far-se-á estritamente em observância à programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Ficam o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a proceder à transposição de dotações dentro dos limites dos seus próprios orçamentos, além das receitas recebidas, e dos créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada, respeitando o disposto no Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, em 27 de dezembro de 2002.

JOSE ROQUE DA CRUZ
Prefeito Municipal